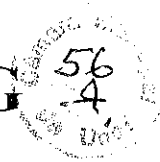




CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



EMENDA N.º 3 AO PROJETO DE LEI N.º 11/2016

Inclua-se, onde couber, um novo dispositivo ao Projeto de Lei nº 11/2016 com a seguinte redação:

“Art. Os produtores, beneficiadores, industriais e/ou comerciantes de produtos de origem animal, no território municipal, terão o prazo de 18 (dezoito) meses contado da edição do Decreto que regulamenta este Diploma, para se adequar aos ditames deste novo regramento.”

Unai, 28 de março de 2016; 72º da Instalação do Município.


VEREADOR ZÉ LUCAS
Relator Designado